



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI N.º 914, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2018, para os fins que especifica.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), para as seguintes despesas:

<b>02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>		
<b>08.244.0003.2015.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Solidariedade</b>		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.948,00	Fonte: 02 - Estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.380,00	Fonte: 02 - Estadual
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.250,00	Fonte: 02 - Estadual
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.320,00	Fonte: 02 - Estadual
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.122,00	Fonte: 02 – Estadual

**Art. 2º**- Os créditos especiais de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos oriundos de convênios firmados com os seguintes órgãos governamentais:

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo	R\$ 26.020,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 26.020,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 25 de Junho de 2018.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**JOÃO GUEI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adm.

Câmara Municipal de Mira Estrela  
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0541-2018  
Pub.Atos Oficiais-Art.50 § 2º LOM 0467-2018  
28/06/2018 16:58:00

MIGUEL